



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 609/2025

A autoria da presente Proposição é do Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 4.900, de 14 de agosto de 1995, que dispõe sobre a denominação de Sílvio Dei Cistia, a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Dispõe este PL:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 1º, da Lei nº 4.900, d 14 de agosto de 1995, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua Sílvio Dei Cistia a Rua Vale do Sereno JD RUA/3, com término em Rua Gildo Scareli, localizada no Loteamento Jardim Vale do Sereno, nesta cidade." (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Somando a retro exposição, destaca-se que este PL sofrerá apenas uma discussão (Art. 135, VII, RIC) e será considerado aprovado por maioria de votos favoráveis, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores (Art. 162, RIC).

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 28 de agosto de 2025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003300370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 28/08/2025 14:37

Checksum: **D2E6FFEBCD3252C9347CF172753E6D7A42A5609F4B43102DAB2F943D0C2D46C3**

